


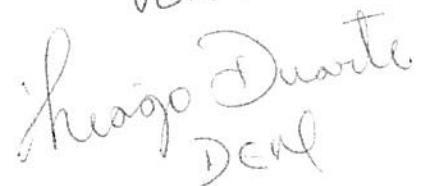
Inclui redação no parágrafo único do artigo 1 do projeto de lei que Cria o Programa Municipal de Segurança das Comunidades do Município de Porto Alegre.

Emenda Nº 1 ao PLL Nº 184/16

Inclui redação, ao Parágrafo Único do artigo 1, proposto no PLL nº 184/2016, conforme segue:

Art. 1º

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se comunidade os núcleos urbanos como bairros, vilas, ruas, avenidas, loteamento residenciais e assemelhados.


BENEDITO
VENÂNCIO

Thiago Duarte
DEAF

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Corroborando com os anseios sociais estes vereadores protocolam a presente emenda para incluir a expressão “loteamentos residências”.

Com referida atitude pretende-se qualificar o projeto e adequá-lo a realidade de nosso município.

Neste espírito rogamos pela aprovação da presente emenda pelos nossos pares.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2016.



VEREADOR DR THIAGO DUARTE



VEREADOR BERNARDINO VENDRUSCULO